



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 869, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1987

Reajusta vencimentos, gratificações,
cria cargos e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos e gratificações dos funcionários e servidores municipais, inclusive dos inativos, em 35% (trinta e cinco por cento) com data retroativa a 1º de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar automaticamente ao pessoal do Quadro de Funcionários do Município, extensivo aos inativos, os reajustes de, no mínimo, do mesmo percentual aos do Piso Nacional de Salários, ou equivalente, dado pelo Governo Federal.

Art. 3º - Fica assegurado aos professores municipais, Assistentes de Ensino de 1º Grau e pensionistas, a partir de corrente mês, os vencimentos e pensões mensais de um Piso Nacional de Salários, ou valor correspondente.

Art. 4º - Fica incorporada aos vencimentos ou salário do servidor ou funcionário municipal, a partir de 01 de fevereiro de 1988, a gratificação que o mesmo estiver recebendo por um período de cinco (05) anos consecutivos ou dez (10) intercalados, para todos os efeitos legais.

Art. 5º - Ficam criados, dentro do Quadro de Pessoal do Município, os seguintes cargos:

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO ECD.	
PROMOÇÃO CULTURAL	ECD.2
ATIVIDADES CULTURAIS	ECD.2.1

- continua -



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

Fls.02

GENERALIZADA	EDC.2.1.1		
37. - PROMOTOR CULTURAL	EDC.2.1.1.1	A	40
		B	43
37.-1 . . .		C	46
37.2 - Maestro da Banda - n° cargo			01
TÉC. PROFISSIONAL	TP.		
RODOVIÁRIO	TP.1		
ATIVIDADES GERAIS	TP.1.1		
GENERALIZADA	TP.1.1.1		
55. - OPERADOR DE MÁQUINAS	TP.1.1.1.4	A	26
		B	29
55.1 . . .		C	32
55.9 - Operador de Máquinas -n° cargas			02
TÉC. PROFISSIONAL	TP.		
SAÚDE	TP.5		
ATIVIDADES GERAIS	TP.5.1		
GENERALIZADA	TP.5.1.1		
75. - MOTORISTA	TP.5.1.1.1	A	21
		B	24
		C	27
75.1 - Motorista Ambulância-n° cargo			01

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias - de vigente Orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 18 de novembro de

1987

Milton Tavares Júnior
PREFEITO